



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 503 | Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Ato.....	05
Portaria de Pessoal.....	05
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	06
Superintendência de Licitação.....	08
Contratações Diretas.....	08
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	09
Corregedoria da Guarda Municipal.....	09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.....	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	10
Portaria.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	11
Portaria.....	12

Atos da Prefeita

Lei

ERRATA

Referência: Lei Municipal nº. 5.500/2025

Ementa: "Dispõe sobre a recomposição remuneratória dos Técnicos da Educação e dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências".

Publicada em: Diário Oficial Eletrônico – DOE, Ano 2025, nº 404, página 03.

Considerando a falha técnica do Sistema de Publicações;

Republica-se, por motivo de ordem formal e de transparência administrativa, a Lei Municipal nº 5.500/2025, para fins de consolidação e publicação para inserção das Tabelas Salarial dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Várzea Grande.

Justificativa: A presente errata decorre de erro material identificado após a publicação oficial, sem que haja alteração de mérito, finalidade ou conteúdo normativo da norma editada, nos termos do que permite a técnica legislativa e administrativa.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.442/2025

Institui a Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso, com o objetivo de promover, apoiar, estruturar e divulgar ações, roteiros, eventos e atrativos relacionados ao turismo religioso de caráter histórico, cultural e espiritual.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso:

I – valorizar a diversidade religiosa como patrimônio imaterial e elemento formador da identidade várzea-grandense;

II – promover o desenvolvimento econômico local por meio da atração de turistas para eventos e roteiros religiosos;

III – fomentar o Roteiro Histórico-Religioso de Várzea Grande como produto turístico permanente e estruturado;

IV – preservar e divulgar os espaços religiosos de relevância histórica, artística, arquitetônica ou cultural;

V – incentivar a realização de festividades tradicionais, romarias, peregrinações e manifestações de fé, abertas ao público e com potencial turístico;

VI – fortalecer a integração entre o turismo religioso e outras modalidades turísticas do município, como o turismo cultural, gastronômico e histórico;

VII – ampliar a capacitação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos ligados ao segmento religioso.

Art. 3º Para a implementação desta Política, o Poder Executivo poderá:

I – elaborar, revisar ou atualizar o Inventário da Oferta Turística Religiosa;

II – desenvolver o Plano Municipal de Turismo com diretrizes específicas para o turismo religioso;

III – regulamentar, oficializar e divulgar o Roteiro Histórico-Religioso de Várzea Grande, com pontos de visitação organizados e calendarizados;

IV – estabelecer parcerias com organizações religiosas, universidades, instituições culturais e a iniciativa privada;

V – apoiar a produção de material gráfico, digital e audiovisual para divulgação dos atrativos religiosos do município;

VI – disponibilizar sinalização turística adequada, infraestrutura de recepção e atendimento ao visitante nos pontos religiosos;

VII – promover a capacitação contínua de guias de turismo, recepcionistas, condutores e demais profissionais da área;

VIII – prever dotação orçamentária específica nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para execução desta política.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

TABELA SALARIAL PROFESSORES - PROCESSO Nº 6026/2025					
JANEIRO/2026					
PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 25 (vinte e cinco) horas					
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R\$ 2.847,45	R\$ 4.271,18	R\$ 5.410,17	R\$ 5.979,65
3 a 6	2	R\$ 3.018,29	R\$ 4.527,45	R\$ 5.734,77	R\$ 6.338,43
6 a 9	3	R\$ 3.199,39	R\$ 4.799,10	R\$ 6.078,85	R\$ 6.718,74
9 a 12	4	R\$ 3.391,36	R\$ 5.087,05	R\$ 6.443,58	R\$ 7.121,86
12 a 15	5	R\$ 3.594,84	R\$ 5.392,27	R\$ 6.830,20	R\$ 7.549,16
15 a 18	6	R\$ 3.810,53	R\$ 5.715,80	R\$ 7.240,01	R\$ 8.002,12
18 a 21	7	R\$ 4.039,16	R\$ 6.058,75	R\$ 7.674,41	R\$ 8.482,25
21 a 24	8	R\$ 4.281,52	R\$ 6.422,27	R\$ 8.134,88	R\$ 8.991,18
24 a 27	9	R\$ 4.538,40	R\$ 6.807,62	R\$ 8.622,97	R\$ 9.530,65
27 a 30	10	R\$ 4.810,71	R\$ 7.216,06	R\$ 9.140,35	R\$ 10.102,49
PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - 50 HORAS					
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R\$ 5.694,90	R\$ 8.542,34	R\$ 10.820,28	R\$ 11.959,26
3 a 6	2	R\$ 6.036,60	R\$ 9.054,90	R\$ 11.469,51	R\$ 12.676,81

6 a 9	3	R\$ 6.398,79	R\$ 9.598,18	R\$ 12.157,66	R\$ 13.437,46
9 a 12	4	R\$ 6.782,70	R\$ 10.174,06	R\$ 12.887,17	R\$ 14.243,66
12 a 15	5	R\$ 7.189,68	R\$ 10.784,48	R\$ 13.660,38	R\$ 15.098,28
15 a 18	6	R\$ 7.621,04	R\$ 11.431,54	R\$ 14.480,01	R\$ 16.004,20
18 a 21	7	R\$ 8.078,32	R\$ 12.117,44	R\$ 15.348,82	R\$ 16.964,45
21 a 24	8	R\$ 8.562,99	R\$ 12.844,51	R\$ 16.269,71	R\$ 17.982,34
24 a 27	9	R\$ 9.076,79	R\$ 13.615,16	R\$ 17.245,90	R\$ 19.061,26
27 a 30	10	R\$ 9.621,38	R\$ 14.432,08	R\$ 18.280,67	R\$ 20.204,95
PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 25 (vinte e cinco) horas					
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R\$ 4.271,18	R\$ 5.410,16	R\$ 5.979,65	R\$ 6.549,14
3 a 6	2	R\$ 4.527,45	R\$ 5.734,77	R\$ 6.338,43	R\$ 6.942,09
6 a 9	3	R\$ 4.799,10	R\$ 6.078,85	R\$ 6.718,74	R\$ 7.358,62
9 a 12	4	R\$ 5.087,05	R\$ 6.443,58	R\$ 7.121,86	R\$ 7.800,13
12 a 15	5	R\$ 5.392,27	R\$ 6.830,21	R\$ 7.549,17	R\$ 8.268,14
15 a 18	6	R\$ 5.715,80	R\$ 7.240,01	R\$ 8.002,12	R\$ 8.764,23
18 a 21	7	R\$ 6.058,75	R\$ 7.674,42	R\$ 8.482,25	R\$ 9.290,08
21 a 24	8	R\$ 6.422,27	R\$ 8.134,88	R\$ 8.991,18	R\$ 9.847,48
24 a 27	9	R\$ 6.807,62	R\$ 8.622,98	R\$ 9.530,66	R\$ 10.438,34
27 a 30	10	R\$ 7.216,07	R\$ 9.140,35	R\$ 10.102,50	R\$ 11.064,63
PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR - 50 HORAS					
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R\$ 8.542,34	R\$ 10.820,28	R\$ 11.959,26	R\$ 13.098,18
3 a 6	2	R\$ 9.054,90	R\$ 11.469,51	R\$ 12.676,81	R\$ 13.884,16
6 a 9	3	R\$ 9.598,18	R\$ 12.157,66	R\$ 13.437,46	R\$ 14.717,19
9 a 12	4	R\$ 10.174,06	R\$ 12.887,17	R\$ 14.243,66	R\$ 15.600,23
12 a 15	5	R\$ 10.784,48	R\$ 13.660,38	R\$ 15.098,28	R\$ 16.536,23
15 a 18	6	R\$ 11.431,54	R\$ 14.480,01	R\$ 16.004,20	R\$ 17.528,39
18 a 21	7	R\$ 12.117,44	R\$ 15.348,82	R\$ 16.964,45	R\$ 18.580,12
21 a 24	8	R\$ 12.844,51	R\$ 16.269,71	R\$ 17.982,34	R\$ 19.694,96
24 a 27	9	R\$ 13.615,16	R\$ 17.245,90	R\$ 19.061,26	R\$ 20.876,61
27 a 30	10	R\$ 14.432,08	R\$ 18.280,67	R\$ 20.204,95	R\$ 22.129,22
SUPERVISOR 50 HORAS					
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R\$ 7.380,61	R\$ 9.594,80	R\$ 11.070,91	R\$ 12.178,00
3 a 6	2	R\$ 7.823,45	R\$ 10.170,48	R\$ 11.735,17	R\$ 12.908,68
6 a 9	3	R\$ 8.292,85	R\$ 10.780,71	R\$ 12.439,28	R\$ 13.683,21
9 a 12	4	R\$ 8.790,42	R\$ 11.427,55	R\$ 13.185,64	R\$ 14.504,20
12 a 15	5	R\$ 9.317,85	R\$ 12.113,20	R\$ 13.976,77	R\$ 15.374,45
15 a 18	6	R\$ 9.876,92	R\$ 12.840,00	R\$ 14.815,39	R\$ 16.296,92
18 a 21	7	R\$ 10.469,53	R\$ 13.610,40	R\$ 15.704,30	R\$ 17.274,73
21 a 24	8	R\$ 11.097,71	R\$ 14.427,02	R\$ 16.646,56	R\$ 18.311,22
24 a 27	9	R\$ 11.763,57	R\$ 15.292,64	R\$ 17.645,35	R\$ 19.409,89
27 a 30	10	R\$ 12.469,38	R\$ 16.210,20	R\$ 18.704,08	R\$ 20.574,49

TABELA SALARIAL PROFESSORES - PROCESSO Nº 6026/2025						
JANEIRO/2027						
PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 25 (vinte e cinco) horas						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 3.113,35	R\$ 4.670,03	R\$ 5.915,38	R\$ 6.538,04	R\$ 7.160,71
3 a 6	2	R\$ 3.300,15	R\$ 4.950,23	R\$ 6.270,30	R\$ 6.930,33	R\$ 7.590,35
6 a 9	3	R\$ 3.498,16	R\$ 5.247,25	R\$ 6.646,51	R\$ 7.346,14	R\$ 8.045,78
9 a 12	4	R\$ 3.708,05	R\$ 5.562,08	R\$ 7.045,30	R\$ 7.786,91	R\$ 8.528,53
12 a 15	5	R\$ 3.930,53	R\$ 5.895,81	R\$ 7.468,01	R\$ 8.254,12	R\$ 9.040,24
15 a 18	6	R\$ 4.166,37	R\$ 6.249,55	R\$ 7.916,10	R\$ 8.749,37	R\$ 9.582,65
18 a 21	7	R\$ 4.416,35	R\$ 6.624,52	R\$ 8.391,06	R\$ 9.274,33	R\$ 10.157,61
21 a 24	8	R\$ 4.681,33	R\$ 7.022,00	R\$ 8.894,53	R\$ 9.830,79	R\$ 10.767,06
24 a 27	9	R\$ 4.962,21	R\$ 7.443,32	R\$ 9.428,19	R\$ 10.420,64	R\$ 11.413,09
27 a 30	10	R\$ 5.259,94	R\$ 7.889,91	R\$ 9.993,89	R\$ 11.045,87	R\$ 12.097,87
PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - 50 HORAS						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 6.226,70	R\$ 9.340,04	R\$ 11.830,69	R\$ 13.076,03	R\$ 14.321,31
3 a 6	2	R\$ 6.600,31	R\$ 9.900,46	R\$ 12.540,55	R\$ 13.860,59	R\$ 15.180,68
6 a 9	3	R\$ 6.996,32	R\$ 10.494,48	R\$ 13.292,97	R\$ 14.692,28	R\$ 16.091,50
9 a 12	4	R\$ 7.416,08	R\$ 11.124,13	R\$ 14.090,59	R\$ 15.573,75	R\$ 17.057,00
12 a 15	5	R\$ 7.861,07	R\$ 11.791,56	R\$ 14.936,01	R\$ 16.508,19	R\$ 18.080,41
15 a 18	6	R\$ 8.332,70	R\$ 12.499,03	R\$ 15.832,18	R\$ 17.498,70	R\$ 19.165,22
18 a 21	7	R\$ 8.832,68	R\$ 13.248,98	R\$ 16.782,12	R\$ 18.548,62	R\$ 20.315,17
21 a 24	8	R\$ 9.362,61	R\$ 14.043,95	R\$ 17.789,01	R\$ 19.661,56	R\$ 21.534,11
24 a 27	9	R\$ 9.924,39	R\$ 14.886,56	R\$ 18.856,35	R\$ 20.841,24	R\$ 22.826,11
27 a 30	10	R\$ 10.519,84	R\$ 15.779,77	R\$ 19.987,75	R\$ 22.091,73	R\$ 24.195,69
PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 25 (vinte e cinco) horas						
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	
Classe		A	B	C	D	
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 4.670,03	R\$ 5.915,37	R\$ 6.538,04	R\$ 7.160,71	
3 a 6	2	R\$ 4.950,23	R\$ 6.270,30	R\$ 6.930,33	R\$ 7.590,36	
6 a 9	3	R\$ 5.247,25	R\$ 6.646,51	R\$ 7.346,14	R\$ 8.045,78	
9 a 12	4	R\$ 5.562,08	R\$ 7.045,30	R\$ 7.786,91	R\$ 8.528,52	
12 a 15	5	R\$ 5.895,81	R\$ 7.468,02	R\$ 8.254,13	R\$ 9.040,24	
15 a 18	6	R\$ 6.249,55	R\$ 7.916,10	R\$ 8.749,37	R\$ 9.582,65	

18 a 21	7	R\$ 6.624,52	R\$ 8.391,07	R\$ 9.274,33	R\$ 10.157,61	
21 a 24	8	R\$ 7.022,00	R\$ 8.894,53	R\$ 9.830,79	R\$ 10.767,06	
24 a 27	9	R\$ 7.443,32	R\$ 9.428,21	R\$ 10.420,65	R\$ 11.413,09	
27 a 30	10	R\$ 7.889,92	R\$ 9.993,89	R\$ 11.045,89	R\$ 12.097,87	
PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR - 50 HORAS						
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	
Classe		A	B	C	D	
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 9.340,04	R\$ 11.830,69	R\$ 13.076,03	R\$ 14.321,31	
3 a 6	2	R\$ 9.900,46	R\$ 12.540,55	R\$ 13.860,59	R\$ 15.180,68	
6 a 9	3	R\$ 10.494,48	R\$ 13.292,97	R\$ 14.692,28	R\$ 16.091,50	
9 a 12	4	R\$ 11.124,13	R\$ 14.090,59	R\$ 15.573,75	R\$ 17.057,00	
12 a 15	5	R\$ 11.791,56	R\$ 14.936,01	R\$ 16.508,19	R\$ 18.080,41	
15 a 18	6	R\$ 12.499,03	R\$ 15.832,18	R\$ 17.498,70	R\$ 19.165,22	
18 a 21	7	R\$ 13.248,98	R\$ 16.782,12	R\$ 18.548,62	R\$ 20.315,17	
21 a 24	8	R\$ 14.043,95	R\$ 17.789,01	R\$ 19.661,56	R\$ 21.534,11	
24 a 27	9	R\$ 14.886,56	R\$ 18.856,35	R\$ 20.841,24	R\$ 22.826,11	
27 a 30	10	R\$ 15.779,77	R\$ 19.987,75	R\$ 22.091,73	R\$ 24.195,69	
SUPERVISOR 50 HORAS						
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	
Classe		A	B	C	D	
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 8.069,83	R\$ 10.490,78	R\$ 12.104,73	R\$ 13.315,20	
3 a 6	2	R\$ 8.554,01	R\$ 11.120,21	R\$ 12.831,02	R\$ 14.114,12	
6 a 9	3	R\$ 9.067,25	R\$ 11.787,43	R\$ 13.600,88	R\$ 14.960,97	
9 a 12	4	R\$ 9.611,29	R\$ 12.494,68	R\$ 14.416,93	R\$ 15.858,62	
12 a 15	5	R\$ 10.187,96	R\$ 13.244,35	R\$ 15.281,95	R\$ 16.810,14	
15 a 18	6	R\$ 10.799,25	R\$ 14.039,02	R\$ 16.198,87	R\$ 17.818,76	
18 a 21	7	R\$ 11.447,20	R\$ 14.881,36	R\$ 17.170,80	R\$ 18.887,88	
21 a 24	8	R\$ 12.134,04	R\$ 15.774,24	R\$ 18.201,05	R\$ 20.021,16	
24 a 27	9	R\$ 12.862,07	R\$ 16.720,70	R\$ 19.293,11	R\$ 21.222,42	
27 a 30	10	R\$ 13.633,79	R\$ 17.723,93	R\$ 20.450,70	R\$ 22.495,77	
TABELA SALARIAL PROFESSORES - PROCESSO Nº 6026/2025						
JANEIRO/2028						
PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 25 (vinte e cinco) horas						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 3.379,25	R\$ 5.068,88	R\$ 6.420,59	R\$ 7.096,43	R\$ 7.772,28
3 a 6	2	R\$ 3.582,00	R\$ 5.373,01	R\$ 6.805,82	R\$ 7.522,22	R\$ 8.238,61
6 a 9	3	R\$ 3.796,92	R\$ 5.695,39	R\$ 7.214,16	R\$ 7.973,55	R\$ 8.732,94

9 a 12	4	R\$ 4.024,74	R\$ 6.037,12	R\$ 7.647,01	R\$ 8.451,96	R\$ 9.256,92
12 a 15	5	R\$ 4.266,23	R\$ 6.399,35	R\$ 8.105,83	R\$ 8.959,07	R\$ 9.812,33
15 a 18	6	R\$ 4.522,20	R\$ 6.783,30	R\$ 8.592,18	R\$ 9.496,62	R\$ 10.401,07
18 a 21	7	R\$ 4.793,53	R\$ 7.190,30	R\$ 9.107,71	R\$ 10.066,42	R\$ 11.025,13
21 a 24	8	R\$ 5.081,15	R\$ 7.621,72	R\$ 9.654,18	R\$ 10.670,41	R\$ 11.686,63
24 a 27	9	R\$ 5.386,01	R\$ 8.079,03	R\$ 10.233,42	R\$ 11.310,62	R\$ 12.387,84
27 a 30	10	R\$ 5.709,18	R\$ 8.563,75	R\$ 10.847,43	R\$ 11.989,26	R\$ 13.131,10
PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - 50 HORAS						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 6.758,50	R\$ 10.137,73	R\$ 12.841,11	R\$ 14.192,81	R\$ 15.544,44
3 a 6	2	R\$ 7.164,01	R\$ 10.746,03	R\$ 13.611,60	R\$ 15.044,38	R\$ 16.477,21
6 a 9	3	R\$ 7.593,85	R\$ 11.390,77	R\$ 14.428,27	R\$ 15.947,09	R\$ 17.465,82
9 a 12	4	R\$ 8.049,46	R\$ 12.074,20	R\$ 15.294,02	R\$ 16.903,85	R\$ 18.513,78
12 a 15	5	R\$ 8.532,45	R\$ 12.798,63	R\$ 16.211,64	R\$ 17.918,09	R\$ 19.624,59
15 a 18	6	R\$ 9.044,37	R\$ 13.566,53	R\$ 17.184,34	R\$ 18.993,20	R\$ 20.802,05
18 a 21	7	R\$ 9.587,05	R\$ 14.380,53	R\$ 18.215,42	R\$ 20.132,79	R\$ 22.050,21
21 a 24	8	R\$ 10.162,24	R\$ 15.243,40	R\$ 19.308,30	R\$ 21.340,78	R\$ 23.373,26
24 a 27	9	R\$ 10.772,00	R\$ 16.157,97	R\$ 20.466,80	R\$ 22.621,21	R\$ 24.775,60
27 a 30	10	R\$ 11.418,30	R\$ 17.127,47	R\$ 21.694,83	R\$ 23.978,50	R\$ 26.262,15
PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 25 (vinte e cinco) horas						
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	
Classe		A	B	C	D	
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 5.068,88	R\$ 6.420,58	R\$ 7.096,43	R\$ 7.772,28	
3 a 6	2	R\$ 5.373,01	R\$ 6.805,82	R\$ 7.522,22	R\$ 8.238,62	
6 a 9	3	R\$ 5.695,39	R\$ 7.214,16	R\$ 7.973,55	R\$ 8.732,94	
9 a 12	4	R\$ 6.037,12	R\$ 7.647,01	R\$ 8.451,96	R\$ 9.256,91	
12 a 15	5	R\$ 6.399,35	R\$ 8.105,84	R\$ 8.959,08	R\$ 9.812,33	
15 a 18	6	R\$ 6.783,30	R\$ 8.592,18	R\$ 9.496,62	R\$ 10.401,07	
18 a 21	7	R\$ 7.190,30	R\$ 9.107,72	R\$ 10.066,42	R\$ 11.025,13	
21 a 24	8	R\$ 7.621,72	R\$ 9.654,18	R\$ 10.670,41	R\$ 11.686,63	
24 a 27	9	R\$ 8.079,03	R\$ 10.233,43	R\$ 11.310,64	R\$ 12.387,84	
27 a 30	10	R\$ 8.563,77	R\$ 10.847,43	R\$ 11.989,27	R\$ 13.131,10	
PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR - 50 HORAS						
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	
Classe		A	B	C	D	
Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 10.137,73	R\$ 12.841,11	R\$ 14.192,81	R\$ 15.544,44	
3 a 6	2	R\$ 10.746,03	R\$ 13.611,60	R\$ 15.044,38	R\$ 16.477,21	
6 a 9	3	R\$ 11.390,77	R\$ 14.428,27	R\$ 15.947,09	R\$ 17.465,82	
9 a 12	4	R\$ 12.074,20	R\$ 15.294,02	R\$ 16.903,85	R\$ 18.513,78	
12 a 15	5	R\$ 12.798,63	R\$ 16.211,64	R\$ 17.918,09	R\$ 19.624,59	
15 a 18	6	R\$ 13.566,53	R\$ 17.184,34	R\$ 18.993,20	R\$ 20.802,05	
18 a 21	7	R\$ 14.380,53	R\$ 18.215,42	R\$ 20.132,79	R\$ 22.050,21	
21 a 24	8	R\$ 15.243,40	R\$ 19.308,30	R\$ 21.340,78	R\$ 23.373,26	
24 a 27	9	R\$ 16.157,97	R\$ 20.466,80	R\$ 22.621,21	R\$ 24.775,60	
27 a 30	10	R\$ 17.127,47	R\$ 21.694,83	R\$ 23.978,50	R\$ 26.262,15	
SUPERVISOR 50 HORAS						
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	
Classe		A	B	C	D	

Período	Nível					
1 a 3	1	R\$ 8.759,04	R\$ 11.386,76	R\$ 13.138,55	R\$ 14.452,41	
3 a 6	2	R\$ 9.284,58	R\$ 12.069,95	R\$ 13.926,87	R\$ 15.319,55	
6 a 9	3	R\$ 9.841,65	R\$ 12.794,15	R\$ 14.762,48	R\$ 16.238,73	
9 a 12	4	R\$ 10.432,15	R\$ 13.561,80	R\$ 15.648,23	R\$ 17.213,05	
12 a 15	5	R\$ 11.058,08	R\$ 14.375,50	R\$ 16.587,12	R\$ 18.245,84	
15 a 18	6	R\$ 11.721,57	R\$ 15.238,04	R\$ 17.582,36	R\$ 19.340,59	
18 a 21	7	R\$ 12.424,86	R\$ 16.152,33	R\$ 18.637,29	R\$ 20.501,02	
21 a 24	8	R\$ 13.170,36	R\$ 17.121,46	R\$ 19.755,53	R\$ 21.731,09	
24 a 27	9	R\$ 13.960,58	R\$ 18.148,75	R\$ 20.940,86	R\$ 23.034,94	
27 a 30	10	R\$ 14.798,21	R\$ 19.237,67	R\$ 22.197,32	R\$ 24.417,05	

ERRATA

Referência: Lei Municipal nº. 5.442/2025

Ementa:” Institui a Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso no município de Várzea Grande e dá outras providências”.

Publicada em: Diário Oficial Eletrônico – DOE, Ano 2026, nº 501, páginas 01 e 02.

Considerando a falha técnica do Sistema de Publicações;

Republica-se, por motivo de ordem formal e de transparência administrativa, a Lei Municipal nº 5.442/26, para fins de consolidação e publicação para reconhecimento de Autoria da Lei Nº 5.442/2026.

Justificativa: A presente errata decorre de erro material identificado após a publicação oficial, sem que haja alteração de mérito, finalidade ou conteúdo normativo da norma editada, nos termos do que permite a técnica legislativa e administrativa.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.442/2025

Institui a Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso, com o objetivo de promover, apoiar, estruturar e divulgar ações, roteiros, eventos e atrativos relacionados ao turismo religioso de caráter histórico, cultural e espiritual.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Fomento ao Turismo Religioso:

I – valorizar a diversidade religiosa como patrimônio imaterial e elemento formador da identidade várzea-grandense;

II – promover o desenvolvimento econômico local por meio da atração de turistas para eventos e roteiros religiosos;

III – fomentar o Roteiro Histórico-Religioso de Várzea Grande como produto turístico permanente e estruturado;

IV – preservar e divulgar os espaços religiosos de relevância histórica, artística, arquitetônica ou cultural;

V – incentivar a realização de festividades tradicionais, romarias, peregrinações e manifestações de fé, abertas ao público e com potencial turístico;

VI – fortalecer a integração entre o turismo religioso e outras modalidades turísticas do município, como o turismo cultural, gastronômico e histórico;

VII – ampliar a capacitação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos ligados ao segmento religioso.

Art. 3º Para a implementação desta Política, o Poder Executivo poderá:

I – elaborar, revisar ou atualizar o Inventário da Oferta Turística Religiosa;

II – desenvolver o Plano Municipal de Turismo com diretrizes específicas para o turismo religioso;

III – regulamentar, oficializar e divulgar o Roteiro Histórico-Religioso de Várzea Grande, com pontos de visitação organizados e calendarizados;

IV – estabelecer parcerias com organizações religiosas, universidades, instituições culturais e a iniciativa privada;

V – apoiar a produção de material gráfico, digital e audiovisual para divulgação dos atrativos religiosos do município;

VI – disponibilizar sinalização turística adequada, infraestrutura de recepção e atendimento ao visitante nos pontos religiosos;

VII – promover a capacitação contínua de guias de turismo, recepcionistas, condutores e demais profissionais da área;

VIII – prever dotação orçamentária específica nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para execução desta política.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

LEI N.º 5.526/2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Mal. Gomes Monteiro, localizada no bairro Jardim Paula II, para Rua José Eustáquio da Silva – Zé Pulula, de acordo com a Lei n.º 3.477/2010, que regulamenta o arruamento e denomina as vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Eustáquio da Silva – Zé Pulula, a atual Rua Mal. Gomes Monteiro, localizada no bairro Jardim Paula II, no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com a Lei n.º 3.477/2010, que regulamenta o arruamento e denomina as vias públicas do município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

LEI N.º 5.529/2026

Institui a adesão do Município de Várzea Grande ao Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPatinhas, e ainda, ao Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos - ProPatinhas e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Várzea Grande autorizado a aderir ao Programa Federal SinPatinhas, originado da Lei Nacional n.º 15.046/2024 (Cadastro Nacional de Animais Domésticos), e ainda, ao Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos – ProPatinhas, instituído pelo Decreto n.º 12.439/2025.

Parágrafo único. O Município de Várzea Grande deverá implantar o cadastramento, por meio da ferramenta pública, gratuita e digital, criada e fornecida pelo Governo Federal, para registrar cães e gatos em todo o seu território.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 7 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wender Silva Campos Madureira dos Santos

Ato

ATO N.º. 549/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Celso de Arruda Oliveira, no cargo em comissão de Gerente de Documento Protocolo e Arquivo - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N.º. 548/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n.º 363/2026 apenas com relação a nomeação de CELSO DE ARRUDA OLIVEIRA, no cargo em comissão de Gerente de Documento Protocolo e Arquivo – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N.º. 546/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Victor Heverton Abrantes de Souza, no cargo em comissão de Gerente Centro de Saúde Jardim Imperial - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 20 de maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 545/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Silvana Celestino da Mota Oliveira, no cargo em comissão de Gerente Centro de Saúde Jardim Imperial - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 526/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 50222/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, por mais 01 (um) ano a partir de 01/06/2026 a 01/06/2027 o servidor **ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES**, matrícula nº 132922, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público nº 05/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária

(Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 541/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	19291	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/07/2025	18/01/2026
DENAIR FERREIRA FRANCA	10279	Agente de Manutenção (extinto)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/07/2025	19/01/2026
VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	46545	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/07/2026	23/01/2026
ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	84125	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/07/2025	06/08/2025
SONIA VIDÓY	84032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/07/2025	25/10/2025
JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	84071	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/07/2025	05/09/2025
ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	2692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/07/2025	25/07/2025
SIMONE SARAIVA NEVES	43733	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/07/2025	21/10/2025
REGINA LOPES MAGALHÃES SILVA	39499	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/07/2025	20/11/2025
MARIA QUEIROZ DE SOUZA	33437	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/07/2025	30/12/2025
JANETE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO	21306	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/07/2025	04/08/2025
MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	130238	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/07/2025	21/07/2025
OSMARA FREITAS DOS SANTOS	82271	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/07/2025	19/09/2025
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	82133	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/07/2025	26/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 540/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	27835	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/07/2025	18/01/2026
MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES	33156	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/07/2025	17/11/2025
ROSANGELA SANTOS COSTA	130263	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/07/2025	18/01/2026
ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	2692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/07/2025	27/09/2025
DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	84433	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/07/2025	14/08/2025
RENAN PINTO DE SOUSA	82114	Agente de Manutenção (extinto)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/06/2025	31/07/2025
NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/06/2025	25/08/2025
WALDETE MACIEL JORTE COSTA	47105	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/06/2026	13/12/2025
ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	130407	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/06/2025	28/11/2025
NAIR DA SILVA MAGALHÃES	36144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/06/2025	13/09/2025
VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	46798	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/06/2025	12/08/2025
HENRIQUE CAMPOS DE PAULA	19183	Agente de Manutenção (extinto)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/06/2025	15/09/2025
ISMAEL GOMES CLARINDO	84409	Agente de Manutenção (extinto)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/06/2025	23/10/2025
MARGARETH INES SILVA DE MORAES	31440	Agente de Manutenção (extinto)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/06/2025	20/10/2025
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	19587	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/06/2025	10/08/2025
DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	146459	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/07/2025	10/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 539/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	8176	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/07/2025	07/08/2025
RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	132772	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/07/2025	24/12/2025
RISONEIDE NEVES DA SILVA	130296	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/04/2026	13/06/2026
SALIM JOANDAT SALIM	42196	Médico Pediatra	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/08/2025	09/10/2025
ADRIANO MARQUES FERREIRA	135526	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/08/2025	12/08/2025
LIDIANE VELOSO NUNES	141552	Profissionais de Nível Superior do SUS - Enfermeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/08/2025	09/02/2026
GUILHERMINA DA SILVA FIGUEIREDO	101105	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/12/2025	05/06/2026
JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO	147714	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/08/2025	16/08/2025
ANA LEMES DE MORAIS COSTA	2809	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/08/2025	04/12/2025
SEBASTIAO SILVA COSTA	42907	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/08/2025	21/08/2025
MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	141126	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2025	29/09/2025
ADILZA DA SILVA CARVALHO	87265	Profissionais de Nível Superior do SUS - Enfermeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/08/2025	09/08/2025
JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	141184	Profissionais de Nível Superior do SUS - Enfermeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/08/2025	30/01/2026
JONY CAPISTRANO VELASCO	23214	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/08/2025	30/01/2026
ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	101088	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/07/2025	09/08/2025
FATIMA AHMAD DE ARRUDA	141558	Profissionais de Nível Superior do SUS - Enfermeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2025	30/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2023 – PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público, de 19 de fevereiro de 2024, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo nº 1009331-29.2025.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo ao qual foi aprovado, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 19/05/2026 a 17/06/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ISABEL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
-----------	------	--------	-------------	------------	----------

299003139	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	29º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
-----------	---------------------------------------	-----	----	-----------------------------------	----------

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este processo seletivo público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

ter sido classificado no presente processo seletivo público;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

estar em gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” acima, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital e alíneas, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia).

2 – CPF; (Cópia).

3 – Título de eleitor; (Cópia).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia)

9 - Comprovante de Endereço em seu nome ou em nome de cônjuge, pai ou mãe, na área adstrita para qual se inscreveu;

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT,

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

15 – 01 (uma) Foto recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual de 1º e 2º graus (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal de 1º e 2º graus. (www.jfnt.jus.br). A Certidão deverá ser autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 50223/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 29/2026.

OBJETO: execução do projeto “Ensinando Arte Promovendo o Futuro” para a realização de oficinas, cursos profissionalizantes, rodas de conversa, atividades em salas de aulas seguindo o planejamento conforme regulamenta o BNCC, brincadeiras lúdicas, danças culturais, esportivas, palestras, formação e outros para crianças e adolescentes no município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ inscrita no CNPJ n. 10.615.503/0001-25.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 491.480,37 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 09 (nove) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 175/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 105/110 exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 29/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria N°39/SMAS/VG de 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 418/2022**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 418/2022**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 418/2022** com a empresa **ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.627.377/0001-01 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e van, para atender a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura

Municipal de Várzea Grande -MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N°36/SMAS/VG de 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 78/2024**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 78/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 78/2024** com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**, inscrita no CNPJ nº 03.444.298/0001-17 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender esta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado

pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº38/SMAS/VG de 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 210/2022** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 210/2022**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 210/2022** com a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é a contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema para atender a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº37/SMAS/VG de 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 70/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 70/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 70/2024** com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**, inscrita no CNPJ nº 03.444.298/0001-17 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**,

inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA nº 020/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 19 de maio de 2026, do Presidente da Comissão, responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2026 - Processo 0271, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento da Sindicância nº 006/2026 – Processo nº 0271, em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, com a consequente suspensão da contagem do prazo processual, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 19 de maio de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**Portaria****PORTARIA SMDETT N.º 011 DE 11 DE MAIO DE 2026**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 042/2025 e das outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 037.742.311-41, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **PATRICIA ROSA DE ARRUDA** inscrita no CPF sob o n.º 952.812.821-15 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 042/2025 firmado com a empresa **Q. I ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.587.479/0001-68, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ - MT e BRASÍLIA - DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC - TCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE - MT, SISTEMA CAUC E SISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV - Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI - Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII - Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 11 de maio de 2026

Fabyane Akemi Nagazawa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Portaria****PORTARIA N.º 0105/2026/GS/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, para disciplinar o processo regulatório da quantidade de coordenador nos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo de 2026 e toma outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal e o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que elegem a

Gestão Democrática como princípio do ensino público

CONSIDERANDO a necessidade sobre a regulamentação dos coordenadores pedagógicos em Várzea Grande - MT, na Portaria 0308 e documentos específicos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMECEL),

CONSIDERANDO o Artigo 108 da Lei Municipal nº 2.380/2001 (que disciplina a Gestão Democrática e a função do Coordenador Pedagógico no município)

Art. 1º - Estabelecer a função de profissionais para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) a ser aplicado nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 2º - Como regra geral de funcionamento, cada Centro Municipal de Educação contará com 1 (uma) vaga preenchida para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Art. 3º - A concessão, atribuição e preenchimento de uma 2ª (segunda) vaga para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) ocorrerá **exclusivamente** nos Centros Municipais de Educação Infantil que apresentarem número superior a 280 (duzentos e oitenta) alunos regularmente matriculados e ativos.

Art. 4º - A validação quantitativa dos alunos matriculados para fins de direito à segunda vaga de coordenação tomará como base os dados oficiais consolidados no Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL).

Art. 5º - O processo de escolha e atribuição do(a) profissional para as vagas tratadas nesta Portaria deve respeitar rigorosamente os requisitos de elegibilidade de pessoal e estabilidade funcional previstos na Lei nº 2.380/2001.

Art. 6º - Maior tempo de serviço na docência pública ou privada

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Vínculo Efetivo: Ser, prioritariamente, professor pertencente ao quadro de provimento efetivo da Rede Pública Municipal de Várzea Grande.

Formação Acadêmica: Possuir licenciatura plena em **Pedagogia** ou pós-graduação lato sensu/stricto sensu na área de **Educação** (para professores com outras licenciaturas).

Disponibilidade de Tempo: Comprovar a compatibilidade de horários para cumprir o regime de **Dedicação Exclusiva (DE)**, conforme a Lei Complementar nº 4.421/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande - MT

Procedimento Administrativo**Edital****EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 - CIRCUITO CULTURAL VÁRZEA GRANDE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto MinC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Circuito Cultural VG, Edital Seleção de Projetos e/ou Ações Culturais para Fimar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - Pnab (Lei nº 14.399/2022), especificamente o item 3. Etapas, subitem 3.2 Cronograma do Edital de Chamamento Público (sujeito à alteração);

CONSIDERANDO o próprio Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Circuito Cultural VG, Edital Seleção de Projetos e/ou Ações Culturais para Fimar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - Pnab (Lei nº 14.399/2022), especificamente em que o Edital dispõe que alguns prazos do cronograma podem ser alterados e estão sujeitos às alterações por parte da Superintendência de Cultura. Tais alterações serão publicadas no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência do município na referida Pasta denominada EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 - CIRCUITO CULTURAL VG.

RESOLVE tornar público o presente Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital de Retificação nº 001/2026 e ao Edital nº 003/2026 "Circuito Cultural VG", conforme se segue:

I - Alterar o item 3. Etapas, 3.2 Cronograma do Edital de Retificação nº 001/2026 ao Edital nº 003/2026 - Circuito Cultural Várzea Grande; onde se lê:

CRONOGRAMA (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

CRONOGRAMA	PRAZO
Da publicação	
Publicação do Edital de Chamamento Público no site do Diário oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal	21/01/2026
Etapas/fase 1 - da inscrição e da seleção	
Período de inscrição	22/01/2026 a 18/02/2026
Publicação da lista dos inscritos no site do Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	20/02/2026
Etapas de avaliação dos projetos pelos pareceristas (etapa de seleção)	23/02/2026 a 24/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção das/dos agentes culturais no site do Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	30/04/2026
Prazo do envio de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	02/05/2026 a 06/05/2026
Análise dos Recursos da Etapa preliminar de Seleção	07/05/2026 a 13/05/2026
Publicação do Resultado Final da etapa de Seleção no site do Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	18/05/2026
Etapas/fase 2 - da habilitação	
Prazo para entrega dos documentos necessários da Etapa de habilitação	19/05/2026 a 22/05/2026
Análise da documentação necessária da Etapa de habilitação	25/05/2026 a 27/05/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência	01/06/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar de Habilitação	02/06/2026 a 05/06/2026
Análise dos Recursos da fase preliminar da Habilitação dos documentos necessários da etapa de habilitação	08/06/2026 a 09/06/2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no site da Transparência de Várzea Grande	12/06/2026
Etapas/fase 3 - da Formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	
Formalização com a assinatura presencial dos Termos de Execução Cultural	15/06/2026 a 16/06/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento dos projetos	17/06/2026 a 30/06/2026

O cronograma do Edital de retificação nº 002/2026 ao Edital nº 003/2026 – Circuito Cultura VG - passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)	
CRONOGRAMA	
PRAZO	
Da publicação	
Publicação do Edital de Chamamento Público no site do Diário oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal	21/01/2026
Etapas/fase 1 - da inscrição e da seleção	
Período de inscrição	22/01/2026 a 18/02/2026
Publicação da lista dos inscritos no site do Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	20/02/2026
Etapas de avaliação dos projetos pelos pareceristas (Etapa de Seleção)	23/02/2026 a 24/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção das/dos agentes culturais no site do Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	30/04/2026
Prazo do envio de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	02/05/2026 a 06/05/2026
Análise dos Recursos da Etapa preliminar de Seleção	07/05/2026 a 22/05/2026
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção no site do Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	29/05/2026
Etapas/fase 2 - da habilitação	

Prazo para entrega dos documentos necessários da Etapa de habilitação	01/06/2026 a 09/06/2026
Análise da documentação necessária da Etapa de habilitação	10/06/2026 a 12/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência	19/06/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar de Habilitação	22/06/2026 a 24/06/2026
Análise dos Recursos da fase preliminar da Habilitação dos documentos necessários da etapa de habilitação	25/06/2026 a 26/06/2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no site da Transparência de Várzea Grande	03/07/2026
Etapas/fase 3 - da Formalização e da assinatura do Termo de Execução Cultural entre a/o agente cultural contemplado e a Secretária Municipal da Smece-VG	
Formalização com a assinatura presencial dos Termos de Execução Cultural	06/07/2026 a 08/07/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento dos projetos	09/07/2026 a 31/07/2026

As demais informações, os itens e os subitens do Edital nº 003/2026 e seus anexos permanecem inalterados.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Errata

ERRATA

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 074/2026/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 18/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TSAE- ELEMENTAR	D-08

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TSAE- ELEMENTAR	D-09

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA LACERDA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TSAE- ELEMENTAR	C-09

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA LACERDA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TSAE- ELEMENTAR	D-09

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 19/05/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte Lazer

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 36/2026 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Dispensa de Licitação nº 15/2026, com a empresa DELTATHEC SOLUTIONS LTDA.”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores, Sr. **JULIANO MACHADO DA ROSA**, matrícula nº 172188 como **fiscal**, e o Sr. **GIOVANI FIRMINO COSTA**, matrícula nº 151842 como **fiscal suplente**, ambos da Dispensa de Licitação nº 15/2026.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL